



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

LEI Nº. 1.515, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

**SÚMULA: “DEFINE COMO SETOR INDUSTRIAL A ÁREA ONDE ENCONTRA-SE LOCALIZADA A EMPRESA RIO VERDE INDUSTRIA DE GORDURAS E PROTEÍNAS LTDA NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica definida como Setor Industrial a área onde encontra-se localizada a empresa Rio Verde Industria de Gorduras e Proteínas Ltda, que integra o perímetro urbano e industrial do Município, com vistas na política de desenvolvimento socioeconômico, em conformidade do Plano Diretor de Itaúba e ao Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano dessa Municipalidade.

**Art. 2º** As delimitações do perímetro serão estabelecidas no Memorial Descritivo constante do Anexo I.

**Art. 3º** A presente definição tem como objetivo:

**I** – assegurar o desenvolvimento industrial no perímetro urbano, dentro dos padrões ambientais e urbanísticos desejáveis, capacitando o poder público municipal a controlar e fiscalizar a instalação e o funcionamento das unidades produtivas, dentro das atribuições que lhe compete;

**II** – incentivar a manutenção, aumento de produção e implantação de novas atividades industriais;

**III** – proporcionar o escoamento rápido e seguro da produção, sem prejuízo à mobilidade urbana e ao transporte local.

**Art. 4º** Fica dispensada a realização de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em respeito ao art. 36 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 nos termos a seguir, haja vista tratar-se de local desprovido de habitação.

**Art. 5º** A manutenção das atividades empresariais já existentes no perímetro tratado bem como autorização para novas indústrias a serem instaladas nas proximidades estão



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

condicionadas a prévia autorização expedida pelas autoridades competentes, sejam elas ambientais ou não, sem prejuízo do crivo da administração pública municipal por meio do competente Alvará de Funcionamento.

**Art. 6º** As determinações contidas nesse regramento deverão guardar regularidade com todo o ordenamento jurídico municipal vigente, em especial as Leis Municipais nº. 1.055, também denominada *Plano Diretor de Itaúba* e 1.061, denominada *Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Itaúba*, ambas de 15 de julho de 2015 e a Lei Orgânica Municipal.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 21 de junho de 2022.**



**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/06/2022 a 21/07/2022.

**Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000**

**CNPJ: 03.238.961/0001-27**

**Fone: 066 3561-2800**

**[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)**



## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O presente memorial descreve área GEORREFERENCIADA, situada no Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, com **49,7645 (Quarenta e nove hectares, setenta e seis ares e quarenta e cinco centiares)**, perímetro de 4.025,19 m, que passará a denominar-se "**OURO VERDE**", destacado de uma área maior GEORREFERENCIADA, dentro dos seguintes limites e confrontações: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DN3-M-3759, de coordenadas Long. -55°16'45,282"W e Lat. -11°03'57,482"S, com altitude de 275,25 m, situado na divisa com a Fazenda Itaúba em comum com o Barro Preto; deste segue confrontando com o Barro Preto — Parte Desmembrada da matrícula nº 321 do CRI de Itaúba/MT de Itaúba Agroindustrial S/A, com o seguinte azimute e distância: 124°18' e 256,35 m, até o vértice DN3-M-3685, de coordenadas Long. - 55°16'38,305"W e Lat. -11°04'02,184"S, com altitude de 276,01 m, situado na divisa com o Barro Preto em comum com a Faixa de Domínio da Rodovia Federal BR-163; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Federal BR-163, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°13' e 728,11 m, até o vértice DN3-P-5536, de coordenadas Long. - 55°16'51,097"W e Lat. -11°04'22,230"S, com altitude de 289,69 m; 212°27' e 616,53 m, até o vértice DN3-M-3793, de coordenadas Long. -55°17'01,997"W e Lat. -11°04'39,160"S, com altitude de 300,43 m, situado na Faixa de Domínio da Rodovia Federal BR-163 em comum com a Fazenda Itaúba; deste segue confrontando com a Fazenda Itaúba — Parte Remanescente da matrícula 321 do CRI de Itaúba/MT e Código do INCRA nº 901.245.100.676-3 de Itaúba Agroindustrial S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°25' e 440,41 m, até o vértice DN3-M-3786, de coordenadas Long. - 55°17'10,643"W e Lat.-11°04'27,650"S, com altitude de 311,97 m; 295°14' e 56,95 m, até o vértice DN3-M-3671, de coordenadas Long. - 55°17'12,340"W e Lat. -11°04'26,860"S, com altitude de 307,97 m; 316°12' e 314,21 m, até o vértice DN3-M-3667, de coordenadas Long. -55°17'19,505"W e Lat. -11°04'19,479"S, com altitude de 285,49 m; 85°26' e 00,81 m, até o vértice D98-V-11755, de coordenadas Long. - 55°17'19,479"W e Lat. -11°04'19,477"S, com altitude de 286,1 m; 84°23' e 96,48 m, até o vértice D98-V-11754, de coordenadas Long. - 55°17'16,315"W e Lat. -11°04'19,170"S, com altitude de 287,61 m; 58°09' e 97,27 m, até o vértice D98-V-11753, de coordenadas Long. - 55°17'13,593"W e Lat. -11°04'17,500"S, com altitude de 284,35 m; 23°41' e 86,36 m, até o vértice D98-V-11752, de coordenadas Long. - 55°17'12,449"W e Lat. -11°04'14,927"S, com altitude de 276,83 m; 128°12' e 93,24 m, até o vértice D98-V-11751, de coordenadas Long. - 55°17'110,035"W e Lat. - 11°04'116,804"S, com altitude de 274,41 m; 96°21' e 97,00 m, até o vértice D98-V-11750, de coordenadas Long. -55°17'06,859"W e Lat. -11°04'17,154"S, com altitude de 270,67 m; 43°06' e 81,34 m, até o vértice D98-V-11749, de coordenadas Long. - 55°17'05,027"W e Lat. - 11°04'115,221"S, com altitude de 270,28 m; 13°34' e 90,65 m, até o vértice D98-V-11748, de coordenadas Long. -55°17'04,326"W e Lat. -11°04'12,354"S, com altitude de 271,11 m; 96°54' e 96,85 m, até o vértice D98-V-11747, de coordenadas Long. - 55°17'01,158"W e Lat. -11°04'12,733"S, com altitude de 272,47 m; 95°18' e 96,82 m, até o vértice D98-V-11746, de coordenadas Long. -55°16'57,982"W e Lat. -11°04'13,024"S, com altitude de 271,06 m; 56°32' e 96,73 m,



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

até o vértice D98-V-I 1745, de coordenadas Long. - 55°16'55,323"W e Lat. -11°04'11,289"S, com altitude de 269,13 m; 55°37' e 97,78 m, até o vértice D98-V-11744, de coordenadas Long. -55°16'52,665"W e Lat. -11°04'09,492"S, com altitude de 268,56 m; 77°41' e 94,49 m, até o vértice D98-V-11743, de coordenadas Long. - 55°16'49,623"W e Lat. -11°04'08,836"S, com altitude de 270,17 m; 81°09' e 96,17 m, até o vértice 098-V-11742, de coordenadas Long. -55°16'46,492"W e Lat. -11°04'08,355"S, com altitude de 271,35 m; 23°11' e 97,68 m, até o vértice D98-V-11741, de coordenadas Long. - 55°16'45,225"W e Lat. -11°04'05,433"S, com altitude de 270,50 m; 352°59' e 93,92 m, até o vértice D98-V-11740, de coordenadas Long. -55°16'45,602"W e Lat. -11°04'02,400"S, com altitude de 271,83 m; 322°18' e 96,67 m, até o vértice D98-V-11739, de coordenadas Long. - 55°16'47,549"W e Lat. - 11°03'59,910"S, com altitude de 268,25 m; 47°04' e 76,54 m, até o vértice D98-V-11738, de coordenadas Long. -55°16'45,703"W e Lat. -11°03'58,213"S, com altitude de 271,41 m; 129°35' e 25,84 m, até o vértice DN3-M-3759, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema de coordenadas Geográficas, referenciadas ao Meridiano Central n° 57° WGr, Fuso 21, tendo como Datum o SIRGAS 2000 (Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção Geográfica.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal